

Lei nº 87

Estabelece os feriados Municipais

O povo do Município de Ijaci por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - De acordo com o decreto lei Federal nº 86 de 27 de dezembro de 1966, ficam adotados no Município de Ijaci, os seguintes feriados:

- a) 20 de Janeiro (Dia de São Sebastião)
- b) 1º de março (Dia da Cidade)
- c) Sexta feira da Paixão
- d) 8 de dezembro (Dia da padroeira da Cidade).

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

(ass) José Pedro de Castro Filho – Prefeito Municipal.